



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.726, DE 30 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ouro Branco, o Incentivo às Atividades Culturais, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Visando a divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, efetuados Município de Ouro Branco, serão realizadas:

- I - exposições de pintura, desenho e escultura;
- II - trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;
- III - apresentações teatrais;
- IV - apresentações musicais,
- V - números de dança;
- VI - corais e outras manifestações artísticas;
- VII – manifestações culturais diversas.

Art. 3º As exposições e espetáculos artísticos serão realizados em bens próprios ou em áreas especialmente estabelecidas para tais tipos de atividades ou que se mostrem apropriados à realização das mesmas.

Art. 4º De acordo com o calendário de eventos do Município será propiciado aos artistas da região espaço para demonstrarem suas habilidades, bem como facilitará o acesso aos locais dos eventos, tais como palcos, camarins, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dentro de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de junho de 2009

Pe Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 47/2009, de autoria do Vereador João da Fraga Duarte”